

REQUISITOS DA PESSOA CUIDADA

➤ A PESSOA CUIDADA DEVE CUMPRIR OS SEGUIN-
TES REQUISITOS:

✓ ENCONTRAR-SE NUMA SITUAÇÃO DE DEPENDÊN-
CIA DE TERCEIROS E NECESSITAR DE CUIDADOS
PERMANENTES;

✓ NÃO SE ENCONTRAR ACOLHIDA EM RESPOSTA
SOCIAL OU DE SAÚDE, PÚBLICA OU PRIVADA, EM
REGIME RESIDENCIAL.

➤ DEVE AINDA SER TITULAR DE UMA DAS SEGUIN-
TES PRESTAÇÕES:

✓ SUBSÍDIO POR ASSISTÊNCIA DE TERCEIRA PES-
SOA (SPATP);

✓ COMPLEMENTO POR DEPENDÊNCIA DE 2.º GRAU
(CPD);

✓ COMPLEMENTO POR DEPENDÊNCIA DE 1.º GRAU
(CPD), DESDE QUE, TRANSITORIAMENTE ACAMADA,
OU A NECESSITAR DE CUIDADOS PERMANENTES -
VER NOTA

✓ COMPLEMENTO POR DEPENDÊNCIA DE 1.º E 2.º
GRAUS E SUBSÍDIO POR ASSISTÊNCIA DE TERCEIRA
PESSOA ATRIBUÍDOS PELA CAIXA GERAL DE APO-

“ESPERANÇA É A CONVICÇÃO FIRME DE
QUE O DESESPERO NUNCA TERÁ A ÚLTIMA
PALAVRA”.

CORY BOOKER



EQUIPA REVIVER
CONTACTOS: 962 215 787
256 841 006
REVIVER@ASSRNESPEREIRA.ORG
RUA ARMANDO SOARES, 80 NESPEREIRA

RECONHECIMENTO DO ESTATUTO DO
CUIDADOR INFORMAL

ESTATUTO DO CUIDADOR INFORMAL



Abril, 2022

ESTATUTO DE CUIDADOR INFORMAL

O **CUIDADOR INFORMAL** É SEMPRE O CÔNJUGE OU UNIDO DE FACTO, PARENTE OU AFIM ATÉ AO 4.º GRAU DA LINHA RETA OU DA LINHA COLATERAL DA PESSOA CUIDADA.



EXISTEM DOIS TIPOS DE CUIDADORES:

- **CUIDADOR INFORMAL PRINCIPAL**

É AQUELE QUE ACOMPANHA E CUIDA DA PESSOA CUIDADA DE FORMA PERMANENTE, QUE COM ELA VIVE EM COMUNHÃO DE HABITAÇÃO E QUE NÃO AUFERE QUALQUER REMUNERAÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL OU PELOS CUIDADOS QUE PRESTA À PESSOA CUIDADA.

- **CUIDADOR INFORMAL NÃO PRINCIPAL**

CONSIDERA-SE CUIDADOR INFORMAL NÃO PRINCIPAL, O CUIDADOR INFORMAL QUE ACOMPANHA E CUIDA DA PESSOA CUIDADA DE FORMA REGULAR, MAS NÃO PERMANENTE, PODENDO AUFERIR OU NÃO REMUNERAÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL OU PELOS CUIDADOS QUE PRESTA À PESSOA CUIDADA.
PESSOA CUIDADA

REQUISITOS PARA SER CUIDADOR INFORMAL PRINCIPAL

REUNIR CUMULATIVAMENTE OS SEGUINTE REQUISITOS:

- ✓ *POSSUIR RESIDÊNCIA LEGAL EM TERRITÓRIO NACIONAL;
- ✓ *TER IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS;
- ✓ *APRESENTAR CONDIÇÕES DE SAÚDE ADEQUADAS AOS CUIDADOS A PRESTAR À PESSOA CUIDADA E TER DISPONIBILIDADE PARA A SUA PRESTAÇÃO;
- ✓ SER CÔNJUGE OU UNIDO DE FACTO, PARENTE OU AFIM ATÉ AO 4.º GRAU DA LINHA RETA OU DA LINHA COLATERAL DA PESSOA CUIDADA.;
- ✓ NÃO SER TITULAR DE PENSÃO DE INVALIDEZ ABSOLUTA, DE PENSÃO DE INVALIDEZ DO REGIME ESPECIAL DE PROTEÇÃO NA INVALIDEZ E DE PRESTAÇÕES POR DEPENDÊNCIA;
- VIVER EM COMUNHÃO DE HABITAÇÃO COM A PESSOA CUIDADA;
- ✓ PRESTAR CUIDADOS DE FORMA PERMANENTE;
- ✓ NÃO EXERCER ATIVIDADE PROFISSIONAL REMUNERADA OU OUTRO TIPO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A PRESTAÇÃO DE CUIDADOS PERMANENTES À PESSOA CUIDADA;
- ✓ NÃO SE ENCONTRAR A RECEBER PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO;
- ✓ NÃO AUFERIR REMUNERAÇÃO PELOS CUIDADOS QUE PRESTA À PESSOA CUIDADA.

MEDIDAS DE APOIO AO CUIDADOR INFORMAL

MEDIDAS DE APOIO COMUNS AO CUIDADOR INFORMAL :

- 1) PROFISSIONAIS DE REFERÊNCIA
- 2) PLANO DE INTERVENÇÃO ESPECÍFICO AO CUIDADOR (PIE)
- 3) GRUPOS DE AUTOAJUDA
- 4) FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO
- 5) APOIO PSICOSSOCIAL
- 6) ACONSELHAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO
- 7) DESCANSO DO CUIDADOR INFORMAL
- 8) PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO
- 9) CONCILIAÇÃO ENTRE A ATIVIDADE PROFISSIONAL E A PRESTAÇÃO DE CUIDADOS.
- 10) ESTATUTO DO TRABALHADOR-ESTUDANTE

MEDIDAS DE APOIO **ESPECÍFICAS** AO CUIDADOR INFORMAL **PRINCIPAL**

- 1) SUBSÍDIO DE APOIO
- 2) INSCRIÇÃO NO REGIME DE SEGURO SOCIAL VOLUNTÁRIO
- 3) PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

*REQUISITOS PARA SER CUIDADOR INFORMAL NÃO PRINCIPAL.